

São Paulo, 21 de agosto de 2020

Resumo do Termo de Rescisão do Convênio de Adesão com Cisão do Plano de Aposentadoria MSD Prev e Transferência de Gerenciamento da parcela cindida para o Multiprev – Fundo Múltiplo de Pensão

Em conformidade com o disposto no artigo 6º da Resolução CNPC nº 25/2017, é responsabilidade da MSD Prev - Sociedade de Previdência Privada (Sociedade) dar publicidade aos participantes e assistidos do Plano de Aposentadoria MSD Prev do Resumo do Termo de Rescisão do Convênio de Adesão com Cisão do Plano de Aposentadoria MSD Prev e Transferência de Gerenciamento da parcela cindida para o Multiprev – Fundo Múltiplo de Pensão (Multiprev).

A Sociedade esclarece, preliminarmente, que o Termo de Rescisão do Convênio de Adesão com Cisão do Plano de Aposentadoria MSD Prev e Transferência de Gerenciamento da parcela cindida para o Multiprev é o instrumento jurídico celebrado entre a Sociedade, a Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda. (Patrocinadora) e o Multiprev com o objetivo de:

- ✓ encerrar a relação jurídica existente entre a Patrocinadora e a Sociedade; e
- ✓ estabelecer os direitos e obrigações da Sociedade, da Patrocinadora e do Multiprev com relação à operação de cisão e transferência de gerenciamento da parcela cindida do Plano de Aposentadoria MSD Prev ao Multiprev.

A seguir, destacamos os principais pontos do Termo de Rescisão do Convênio de Adesão com Cisão do Plano de Aposentadoria MSD Prev e Transferência de Gerenciamento da parcela cindida para o Multiprev:

- ✓ a parcela cindida do Plano de Aposentadoria MSD Prev, administrado pela Sociedade, correspondente aos participantes vinculados à Patrocinadora no último dia do mês da data de autorização do processo pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, dará origem ao Plano Organon Prev;
- ✓ O Regulamento do Plano Organon Prev será um espelho do Plano de Aposentadoria MSD Prev, adaptado no que se refere a governança corporativa e aspectos operacionais do Multiprev;
- ✓ a transferência a ser implementada não acarretará prejuízo aos participantes e assistidos e nem aos seus beneficiários inscritos no Plano de Aposentadoria MSD Prev, inclusive em relação à parcela cindida, uma vez que serão preservados os direitos assegurados pelo referido Plano, observado o disposto na legislação vigente;
- ✓ a transferência do patrimônio da parcela cindida do Plano de Aposentadoria MSD Prev ao Multiprev será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da data de publicação no Diário Oficial da União da Portaria da Previc que autorizar a cisão do Plano de Aposentadoria MSD Prev, a criação do Plano Organon Prev, a aplicação do Regulamento do Plano Organon Prev, o convênio de adesão firmado entre a Patrocinadora e o Multiprev e a transferência de gerenciamento do Plano Organon Prev para o Multiprev;
- ✓ as contribuições serão recolhidas para o Plano de Aposentadoria MSD Prev administrado pela Sociedade até o mês de competência que anteceder a efetiva transferência de gerenciamento do Plano Organon Prev para o Multiprev;

- ✓ as contribuições serão recolhidas para o Plano Organon Prev, administrado pelo Multiprev a partir do mês de competência da efetiva transferência de gerenciamento do Plano Organon Prev para o Multiprev;
- ✓ a Sociedade será responsável por manter os pagamentos dos benefícios concedidos, assim como por conceder os benefícios e os institutos previstos no Regulamento do Plano de Aposentadoria MSD Prev, desde que cumpridos os requisitos previstos no referido Regulamento, até o mês de competência que anteceder à efetiva transferência de gerenciamento do Plano Organon Prev para o Multiprev;
- ✓ o Multiprev passará a conceder os benefícios e institutos e efetuar os pagamentos dos benefícios concedidos, se houver, conforme previsto no Regulamento do Plano Organon Prev, a partir do mês de competência da efetiva transferência de gerenciamento do Plano Organon Prev para o Multiprev;
- ✓ a Sociedade encaminhará ao Multiprev cópia ou original dos documentos necessários relativos ao Plano de Aposentadoria MSD Prev e aos participantes vinculados à Patrocinadora no prazo ser acordado entre as partes após a autorização do processo de cisão e transferência de gerenciamento pela Previc, não podendo este prazo ultrapassar a Data da Efetiva Cisão e Transferência;
- ✓ as despesas decorrentes da operação de cisão e transferência de gerenciamento da parcela cindida do Plano de Aposentadoria MSD Prev da Sociedade para o Multiprev serão custeadas exclusivamente pela Patrocinadora; e
- ✓ o Termo de Rescisão do Convênio de Adesão com Cisão do Plano de Aposentadoria MSD Prev e Transferência de Gerenciamento da parcela cindida para o Multiprev entrou em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos somente a partir da data da publicação no Diário Oficial da União da Portaria da Previc que autorizar a cisão do Plano de Aposentadoria MSD Prev, a criação do Plano Organon Prev e a transferência de gerenciamento para o Multiprev.